



Regulamento

Corte da EXPOSOL 2018

*EXPOSOL – Feira Internacional de Soledade
A maior feira de joias e pedras preciosas da América Latina
A maior feira multissetorial do interior do Rio Grande do Sul*



REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DA CORTE DA EXPOSOL 2018

SUMÁRIO

	<i>Páginas</i>
1. DOS OBJETIVOS E DA COORDENAÇÃO	03
2. DOS REQUISITOS DO CONCURSO	03
3. DAS INSCRIÇÕES	04
4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO	05
5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	06
6. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA	07
7. DA PREMIAÇÃO	08
8. DA CORTE ELEITA.....	09
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
10. DOS ANEXOS.....	11 a 14
10.1. ANEXO I - RELAÇÃO DE ASSUNTOS A SEREM PESQUISADOS	11
10.2. ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO	12
10.3. ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE.....	13
10.4. ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO	14



REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DA CORTE DA EXPOSOL 2018

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA COORDENAÇÃO

Art. 1º. A escolha Corte da EXPOSOL tem como objetivos:

- I. motivar e envolver a comunidade no processo de escolha da Corte da EXPOSOL;
- II. eleger uma Corte que assuma o compromisso e a responsabilidade de trabalhar pelo pleno sucesso do Evento, bem como na divulgação das potencialidades do município de Soledade;
- III. representar o município de Soledade nos eventos oficiais, quando solicitadas.

Art. 2º. A coordenação e a organização dos eventos e/ou atividades do Concurso de Escolha das Corte da EXPOSOL 2018 são de responsabilidade do Grupo Ciranda de Soledade, sob a supervisão e apoio da APROSOL – ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DO CONCURSO

Art. 3º. As candidatas ao título de rainha e princesas da EXPOSOL 2018 deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. representar uma entidade, órgão, instituição ou empresa de Soledade.
- II. ser brasileira, do sexo feminino;
- III. ter domicílio em Soledade/RS, podendo residir em outro local em razão dos estudos;
- IV. ser solteira, jamais ter sido casada ainda que um casamento anulado, separada, divorciada ou ter vivido ou estar vivendo em união estável;
- V. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 29 (vinte e nove) anos (completos até o dia 1º de maio 2017);
- VI. possuir a escolaridade mínima exigida, que é a de estar cursando o ensino médio;
- VII. ter disponibilidade de horários tanto para as atividades preparatórias do concurso, inclusive aos finais de semana, bem como disponibilidade de participar de toda a programação durante o período da EXPOSOL 2017;
- VIII. possuir ou buscar conhecimentos sobre os assuntos listados neste Regulamento - Anexo I;



- IX.** ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado, cumprir as obrigações constantes neste Regulamento e participar dos eventos organizados pela APROSOL e representar o Município em eventos oficiais, quando solicitado;
- X.** gozar de perfeita saúde, ser simpática e cooperativa, ter postura, personalidade e ter condições (cultura e conhecimento) para promover a EXPOSOL e o município de Soledade em eventos, festas e feiras estaduais, nacionais e internacionais;
- XI.** não ter filhos e/ou estar grávida;
- XII.** não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível e criminal;
- XIII.** autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pela APROSOL, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. O período de inscrição para o Concurso será de 10 de outubro de 2016 até 30 de novembro de 2016.

§1º. O período de inscrições poderá ser prorrogado, sendo que o número mínimo para a realização do Concurso será de três (03) candidatas.

§2º. As atividades para a Escolha da Corte da EXPOSOL e os eventos de avaliação serão de 10 de outubro de 2016 a 1º de maio de 2017.

§3º. A Ficha de Inscrição, o Regulamento do Concurso e seus anexos poderão ser retirados a partir do dia 10 de outubro de 2016, na sede da APROSOL, localizada na av. Marechal Floriano Peixoto, 395 – Sala 201, bairro Centro, em Soledade/RS ou pelo site www.exposol.com.br.

§4º. Para participar do Concurso as candidatas deverão entregar a ficha de inscrição, devidamente preenchida, juntamente com os anexos e documentos listados neste Regulamento, na sede da APROSOL, conforme art. 5º. A validade da inscrição está condicionada ao efetivo preenchimento de todos os critérios exigidos pelo presente Regulamento.

§5º. A candidata deverá informar, na ficha de inscrição, um endereço de e-mail válido para o envio de notícias, avisos e informações sobre o Concurso e verificar com frequência a sua caixa de mensagens, a partir da inscrição no Concurso, bem como manter atualizado o endereço eletrônico, no caso de alteração.



§6º. A candidata, ao preencher e assinar a Ficha de Inscrição, anexo III, declara conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições descritas neste Regulamento sob pena de ter a sua inscrição cancelada no Concurso, sem qualquer direito a indenizações.

§7º. A eventual desistência de participar do concurso, deverá ser comunicada e justificada por escrito à Entidade que a candidata representa, que deverá providenciar a sua substituição, antes de iniciada as Etapas de Avaliação .

Art. 5º. No ato da inscrição a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo - Anexo II;
- II. Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo representante legal da candidata, no caso da candidata possuir idade inferior a 18 anos, conforme modelo - Anexo III;
- III. Termo de Compromisso, devidamente assinado pela candidata, conforme modelo -Anexo IV;
- IV. cópia da certidão de nascimento atualizada;
- V. cópia da carteira de identidade;
- VI. comprovante de residência;
- VII. comprovante de escolaridade.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Art. 6º. A escolha da Corte da EXPOSOL 2018 contará com as seguintes etapas:

- I. entregar a Ficha de Inscrição até o dia 30 de novembro de 2016, devidamente preenchida e assinada, juntamente com seus anexos, conforme prevê o art. 5º deste Regulamento;
- II. participar do conjunto de atividades integrantes do concurso, como : reuniões , eventos, palestras, feiras entre outras;
- III. participar do Lançamento da EXPOSOL 2017;
- IV. participar da entrevista cultural com o corpo de jurados e teste de vídeo;
- V. participar da EXPOSOL 2017, como Relações Públicas.

§1º. A candidata deverá participar de todas as etapas do Concurso programadas pelo Grupo Ciranda e pela APROSOL.

§2º. Caso a candidata não esteja presente em algum dos eventos descritos no presente artigo, a mesma perderá a pontuação atribuída ao evento.



§3º. A frequência e o trabalho realizado nas atividades programadas serão fatores de avaliação, conforme art. 10 deste Regulamento.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 7º. A Comissão de Avaliação tem a função de avaliar as candidatas e eleger uma **Rainha** e duas **Princesas** da EXPOSOL 2018, de acordo com o estabelecido neste Regulamento.

Art. 8º. A Comissão de Avaliação é constituída por coordenadores das Feiras que compõem a EXPOSOL, pelo Gestor Geral da APROSOL e pela Comissão Julgadora composta por cidadãos de reconhecida idoneidade.

§1º. Esta Comissão Julgadora terá a função de avaliar as candidatas em cada quesito, apurar os resultados e mantê-los em absoluto sigilo até a divulgação dos mesmos.

§2º. O jurado deve ter disponibilidade para participar de todas as etapas previstas para a escolha das Corte da EXPOSOL e que sejam de sua incumbência.

§3º. O jurado não poderá ter parentesco com a candidata.

Art. 9º. A Comissão de Avaliação fará a apuração do resultado final e divulgará as candidatas vencedoras, nos três primeiros lugares, no encerramento da EXPOSOL 2017, quando simultaneamente ocorrerá a coroação da Corte da EXPOSOL 2018.

§1º. Será eleita Rainha, a candidata que tiver obtido a maior nota, decorrente das avaliações.

§2º. As Princesas eleitas serão as candidatas que obtiverem a segunda e a terceira maiores notas, decorrentes das avaliações respectivamente.

Art. 10º A decisão do Corpo de Jurados não será passível de recurso.

§1º. O resultado da apuração das avaliações será mantido pela coordenação e organização do evento em seus arquivos, pelo período de trinta (30) dias, contados da divulgação do resultado.

§2º. Durante o período descrito no parágrafo anterior, as candidatas, mediante requerimento protocolado junto a sede da APROSOL, terão acesso ao resultado das suas avaliações, sendo vedado tomar conhecimento das avaliações das demais candidatas, bem como a identificação dos avaliadores.

§3º. A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões durante o processo de avaliação das candidatas.



CAPÍTULO VI

DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

Art. 11. A avaliação das candidatas é resultado da participação das mesmas em todas as etapas do Concurso, conforme art. 6º deste Regulamento, decorrentes da observação dos integrantes da Comissão de Avaliação, sendo o resultado registrado com os seguintes critérios e pontuação:

- a. participação na EXPOSOL 2017.....15 pontos
- b. participar de eventos, palestras, feiras e/ou similares10 pontos
- c. desfile no Lançamento da EXPOSOL 201710 pontos
- d. entrevista com o corpo de jurados55 pontos
- e. votação Popular no site da EXPOSOL05 pontos
- f. Ações sociais 05 pontos

§1º. O item “a” será avaliado pelos coordenadores das Feiras, atribuindo pontos individualmente. Nesta etapa serão avaliados os quesitos de beleza, simpatia, postura, desenvoltura, pontualidade e interesse.

§2º. O item “b” terá como resultado o índice assiduidade e pontualidade, registrados nas planilhas de participação.

§3º. O item “c”, o desfile ocorrerá durante o Lançamento da EXPOSOL 2017. Nesta etapa serão avaliados os quesitos de beleza, postura, elegância, passarela e desenvoltura. Avaliados pela Comissão Julgadora.

§4º. O item “d” consiste numa entrevista individual com o corpo de jurados, para análise e avaliação da cultura. Compreendendo os conhecimentos listados no ANEXO I. Durante a entrevista, acontecerá um teste de vídeo individual, onde a candidata deverá também apresentar **simulação de convite para público visitarem a EXPOSOL**. Serão considerados pelos jurados, além da Beleza, Simpatia e Cordialidade, o desempenho, a comunicação, dicção, oratória, capacidade de se expressar com naturalidade e fluência, empregando corretamente a linguagem. Após a entrevista com as candidatas, a Comissão Julgadora fará entrega das suas avaliações, em envelope lacrado e rubricado para a Comissão do Concurso da Corte da EXPOSOL 2018, os quais só serão abertos no dia 1º de maio de 2017, para a soma geral das notas.

§5º. Nos itens “a”, “c” e “d” será aceito nota a partir de 50% do valor do item constate na ficha de avaliação, com decimal de 0,5.



§6º. O item “e” votação popular, será realizado no site www.exposol.com.br e terá o valor de 5 (cinco) pontos. Atribuindo-se a nota individual através de Regra de Três proporcional ao total de votos apurados. Período de votação de 20 de março de 2017 até 20 de abril de 2017.

§7º. O item “f”, Ações Sociais será desenvolvido através de trabalhos na comunidade juntamente com a Coordenação do Concurso. A forma de avaliação terá como resultado o índice de participação, interesse e responsabilidade, registrados em Planilhas de Pontualidade e Frequência.

§8º. O traje utilizado durante o desfile, no Lançamento da EXPOSOL 2017, item “c”, será fornecido pela APROSOL.

§9º. - O cabelo, a maquiagem e o calçado no dia do Desfile de Lançamento da EXPOSOL 2017, serão por conta da Candidata.

Art. 12. No caso de empate na soma dos pontos, será utilizado o critério de maior idade.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 13. As vencedoras do Concurso receberão o título de **Rainha e Princesas da EXPOSOL 2018.**

Art. 14. As vencedoras do Concurso ganharão uma viagem de sete (07) dias, sem acompanhante, para a cidade de Porto Seguro/BA, sendo pagas as despesas de transporte e hotel em data a ser definida exclusivamente pela APROSOL. As demais despesas serão pagas por conta própria.

§1º. Na impossibilidade da vencedora viajar na data e horário a serem definidos pela APROSOL, a mesma perderá o direito ao prêmio estipulado no caput deste artigo.

§2º. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de alterar a premiação, de acordo com as possibilidades e propostas dos patrocinadores.



CAPÍTULO VIII

DAS CANDIDATAS ELEITAS (RAINHA E PRINCESAS)

Art. 15. Não terão qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação da Feira, bem como pela participação em eventos solicitados pela APROSOL.

Art. 16. As despesas da Corte com as atividades de divulgação da Feira, tais como: custos com vestuário, calçados, deslocamentos, alimentações e hospedagens serão suportados pela APROSOL.

§1º. receberão trajes oficiais, sem ônus, sendo de responsabilidade da Comissão Organizadora a escolha do modelo dos mesmos e do profissional que irá confeccioná-los, deverão fazer uso durante todo o mandato, em todos os eventos oficiais, roupas, acessórios e adereços indicados pela comissão organizadora.

§2º. Fazer desde maquiagem, penteado, etc. com os profissionais indicados pela comissão organizadora, os quais terão liberdade de escolherem as formas e cores conforme orientações determinadas pela comissão organizadora.

§3º Caso optem por profissionais de sua escolha, os custos serão suportados por esta(s). Porém, da mesma forma, a Rainha e Princesas devem observar as recomendações da Comissão Organizadora.

Art. 17. As eleitas deverão notificar imediatamente a Coordenação do Concurso de Escolha da Corte da EXPOSOL 2018 no caso de alterações nas condições citadas nos Requisitos do Concurso, no capítulo II deste Regulamento, sendo que as infringências poderão resultar na sua desclassificação, assumindo a seguinte mais votada, subsequentemente, tendo inclusive que devolver seus trajes, acessórios e premiação.

Art. 18. O mandato das eleitas se estenderá até a Divulgação do Resultado e Coroação da Corte da 19ª EXPOSOL, onde será obrigatória a presença da Rainha e das Princesas para a transferência do respectivo título, salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.



CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.19. A candidata será excluída automaticamente em caso de fraude comprovada, omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Art. 20. Eventuais denúncias serão analisadas pela Comissão Organizadora do Concurso, para quem devem ser dirigidas somente, por escrito.

Art. 21. Os anexos fazem parte integrante deste Regulamento.

Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Grupo Ciranda e pela APROSOL.

Soledade, 10 de outubro de 2016.

Dilma Oliveira da Silva
Presidente do Grupo Ciranda

Hélio Ângelo Lodi
Gestor Geral da APROSOL



ANEXO I

RELAÇÃO DE ASSUNTOS A SEREM PESQUISADOS PELA CANDIDATA

TÓPICOS	ASSUNTOS
1. Histórico do município de Soledade	1.1. Origem 1.2. Fundação 1.3. Emancipação 1.4. Etnias 1.5. Tradicionalismo 1.6. Educação e Cultura 1.7. Pontos Turísticos 1.8. Posição Geográfica 1.9. Clima 1.10. População
2. Setores econômicos	2.1. Agronegócio 2.2. Indústria 2.3. Comércio 2.4. Serviços
3. EXPOSOL	3.1. Comercialização 3.2. Exportação 3.3. Turismo 3.4. Sua importância para Soledade

FONTES DE PESQUISAS	DÚVIDAS E INFORMAÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Associação Comercial, Industrial e Serviços - ACIS ▪ Biblioteca Pública Municipal ▪ Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL ▪ Centro Tecnológico ▪ Cooperativa Agrícola Soledade - COAGRISOL ▪ Secr. Mun. de Agricultura e Pecuária ▪ Secr. Mun. de Educ., Cult. e Desporto ▪ Secr. Mun. de Ind., Com., Serv. e Turismo ▪ Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Soledade ▪ Sindicato Rural de Soledade ▪ SINDIPEDRAS ▪ UPF/CAMPUS SOLEDADE 	<p><u>COMISSÃO DE CIRANDAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dilma Oliveira da Silva: 3381.2535 ▪ Elia Piccoli Valendorff: 3381.1359 / 9974.3752 ▪ Eva Serena: 3381.1383 ▪ Jane Silveira: 3381.1311 / 9935.6279 ▪ Maria Helena Almeida: 9112.5520 ▪ Renita Dalla Vecchia: 3381.2102 ▪ Rosemari Dalla Vecchia Pasetti: 3381.1497 ▪ Vera Colnaghi: 3381 1689 / 9935.9177 <p><u>COORDENADORA DE RECEPÇÃO E DA CORTE</u></p> <p><u>EXPOSOL:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dilséa Ottoni: 3381.2389 / 9129.9835



ANEXO II
CONCURSO DE ESCOLHA DA CORTE DA EXPOSOL 2018
FICHA DE INSCRIÇÃO

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE, ÓRGÃO, INSTITUIÇÃO OU EMPRESA REPRESENTANTE:

Nome: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Nome do Representante Legal: _____ CPF n.º: _____

Fone: _____ E-mail: _____

II. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA:

Nome: _____ Data de Nasc.: ____/____/____ Idade: _____

Naturalidade: _____ CI: _____ CPF: _____

Filiação: Pai: _____ Mãe: _____

Endereço residencial: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Fone residencial: _____ Fone celular: _____

E-mail: _____

Altura: _____ Peso: _____ Cor dos olhos: _____

Trabalha?: () Sim () Não Local: _____ Fone: _____

Escolaridade: Ensino Médio (2º Grau): () Completo () Incompleto Cursando: _____

Ensino Superior: () Completo () Incompleto Cursando: _____ () Pós Graduação em: _____

DECLARO ter pleno conhecimento do Regulamento de Escolha da Corte da EXPOSOL 2018, o qual manifesto minha concordância integral das cláusulas e condições nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da minha inscrição no Concurso, sem qualquer direito a indenizações, conforme art. 4º, §6º do referido Regulamento.

DECLARO ainda, em conformidade com o art. 3º, inciso XIII do Regulamento de Escolha da Corte da EXPOSOL 2018 que autorizo, a título gratuito, o uso do meu nome, sons, fotos e minhas imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pela APROSOL, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, para divulgação do Evento, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Represente Legal)

(Assinatura da Candidata)



ANEXO III
CONCURSO DE ESCOLHA DA CORTE DA EXPOSOL 2018

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, CI n.º _____
e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____,
n.º _____, complemento _____, bairro _____, no município de _____,

DECLARO, na qualidade de _____ (pai/mãe ou tutor legal), em conformidade com o art. 5º, inciso II do Regulamento de Escolha da Corte da EXPOSOL 2018, que para todos os efeitos legais autorizo a menor _____, a participar do **CONCURSO DE ESCOLHA DA CORTE DA EXPOSOL 2018**, sendo que a participação no Concurso é efetuada por livre vontade da menor de idade.

DECLARO ter pleno conhecimento do Regulamento de Escolha da Corte da EXPOSOL 2018, o qual manifesto minha concordância integral das cláusulas e condições nele constantes.

DECLARO ainda, em conformidade com o art. 3º, inciso XIII do Regulamento de Escolha da Corte da EXPOSOL 2018, que autorizo, a título gratuito, o uso do meu nome, sons, fotos e minhas imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pela APROSOL, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, para divulgação do Evento, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do pai/ mãe ou tutor legal)



ANEXO IV

CONCURSO DE ESCOLHA DA CORTE DA EXPOSOL 2018

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, CI n.º _____

e CPF n.º _____, residente e domiciliada no(a) _____,

n.º _____, complemento _____, bairro _____, no município de _____,

DECLARO, em conformidade com art. 3º, inciso IX e art. 5º, inciso III do Regulamento de Escolha da Corte da EXPOSOL 2018, que estou ciente e comprometo-me a participar de todas as etapas do Concurso, bem como, se eleita, comparecer quando solicitada, pela APROSOL ou pelo Grupo Ciranda, nos eventos relacionados com a EXPOSOL ou nos eventos oficiais do município de Soledade.

DECLARO, outrossim, ter ciência que o descumprimento de uma ou mais cláusulas e condições constantes no Regulamento resultará na perda do título de Soberana da EXPOSOL 2018.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura da Candidata)